



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



## I N S T R U M E N T O      C O N T R A T U A L

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°113-2019

TOMADA DE PREÇOS 004-2019

CONTRATO N°2824-2019

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem de um lado, como Contratante, o Município de Presidente Dutra/Ba, neste ato representado pelo Sr. Prefeito o Sr. Silvio Mario Alves Almeida, CPF N° 348.255.335-15 RG n° 02.865.974-03 -SSP-BA, e do outro lado, como Contratada a empresa GARDEN CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 33.341.697/0001-13, estabelecida na Rua São Vicente, 32 - Riacho, CEP 44.960-000 - Ibititá Bahia, neste ato representada pela pessoa física abaixo assinado.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 **CONTRATANTE**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, CNPJ n° 13.717.798/0001-39, com sede na Avenida São Gabriel, n° 226, Centro, Presidente Dutra- BA, denominada Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Silvio Mario Alves Almeida, brasileiro, maior, portador de, CPF N° 348.255.335-15 e RG n° 02.865.974-03 -SSP-BA, residente e domiciliado neste Município.

1.2 **CONTRATADA:** GARDEN CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 33.341.697/0001-13, estabelecida na Rua São Vicente, 32 - Riacho, CEP 44.960-000 - Ibititá Bahia, neste ato representada pela Sra. **FRANCIANE BARRETO DOS SANTOS**, CPF N° 021.610.055-02, RG:11624898804-SSP-BA, brasileira, maior, solteira, residente e domiciliada na Rua Ageu Haine Bastos, 54, CEP 44.960-000 - Ibititá - Bahia

### 1.3 FUNDAMENTOS

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



A presente contratação decorre do Processo de Licitação nº Tomada de Preço nº 004-2018, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E O REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

### **2.1 - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo a **CONSTRUÇÃO DE CREAS, na sede do município de Presidente Dutra - Bahia**, conforme preços inseridos na proposta vencedora, a qual é parte integrante do processo.

### **2.2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por menor preço global.

### **2.3 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO:**

2.3.1 - A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54 da Lei n. 8.666/93** combinado com o **inciso XII do artigo 55**, do mesmo diploma legal.

2.3.2. Os Serviços deverão ser entregues parceladamente, com base nas medições e ordens de serviços expedidas pela Secretaria de Infraestrutura, no prazo de até trinta dias úteis da emissão daquelas, sendo que, tais emissões deverão ocorrer mensalmente.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

### **3.1 - DO PRAZO:**

O prazo para a prestação do serviço do presente contrato será até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da expedição da ordem de serviço.

### **3.2 - DO VALOR:**

O Valor Global do presente contrato será de R\$ **413.370,78 (Quatrocentos e treze mil, trezentos e setenta reais e setenta e oito centavos)**.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### **3.3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação da Nota Fiscal ou Recibo, com base nas ordens de compra e/ou medições realizadas.

### **4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias:

Orgão:11 - Secretaria de Assistência social  
Unidade: 11 - Secretaria de assistência e Desenvolvimento Social  
Projeto/Atividade: 1.042 - Construção do Centro de Referência especializado de Assistência Social - CREAS.  
Elemento: 44.90.51.00.00 / 44.90.52.00.00  
Fonte de Recursos: 0024 - Convênio.

### **5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada se obriga à:

**5.1** - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente Contrato;

**5.2** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, à terceiros, seus empregados ou prepostos;

**5.3** - Responsabilizar-se pela execução deste contrato;

**5.4** - Manter o preço apresentado até o final da execução do presente instrumento;

**5.5** - Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**5.6** - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da Tomada de Preços nº **004-2019**, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do Contrato.

**5.7** - Arcar com os Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

O Município se compromete a:

**6.1-** Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato mediante Nota Fiscal.

**6.2** - Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

**7.1** - Compete à Secretaria de Infraestrutura, acompanhamento, fiscalização e execução do presente instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES:**

**8.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 20 % sobre o valor do contrato.

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o município pelo prazo de dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, além do encaminhamento ao ministério público para aplicação das sanções criminais previstas no Art. 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceite pelo Município.

**CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO;**

**9.1** - A rescisão do presente contrato poderá ser:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



9.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado o contraditório e plena defesa, nos casos do artigo 78, Incisos I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

9.1.3 - Judicial, nos termos da legislação;

9.2 - Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES;**

10.1 - Os preços dos serviços e/ou fornecimentos não sofrerão reajuste, salvo em hipóteses previstas em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES;**

11.1 - Nenhuma modificação poderá haver no contrato, sem a devida autorização da Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESPONSABILIDADE;**

12.1 - A **CONTRATADA** responde, com suporte nos princípios de culpa objetiva, por danos causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, mesmo que os atos comissivos ou omissivos provocados de danos tenham sido praticados por prepostos, terceiros da **CONTRATADA**.

12.2 - A **CONTRATADA** é responsável pela segurança do objeto do presente contrato, obrigando-se, portanto, ao cumprimento das disposições legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INDENIZAÇÃO;**

14.1 - Ocorrendo a rescisão, o contratado caberá receber o valor dos fornecimentos prestados até a data da rescisão, desde que observados o item 9.2 da Cláusula Nona do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO;**

14.1 - A **CONTRATADA** se compromete a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, condições estas, exigidas no ato de habilitação e qualificação, quando da realização do processo licitatório.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

**15.1** Fica eleito o foro da comarca de Irecê-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando desde já, os demais.

E por estarem assim justos e de acordo, assinam as partes em três vias de igual teor e forma, com um só efeito na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Município de Presidente Dutra, 02 de Julho de 2019.

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-BA**  
**Silvio Mario Alves Almeida**  
**Prefeito Municipal**

**GARDEN CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA**  
**Franciane Barreto dos Santos**  
**Empresa Contratada**

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

3 \_\_\_\_\_